AUTÓGRAFO Nº 062/2024

Redação Final do Projeto de Lei Nº 056/2024 oriundo do Poder Executivo

Suspende o pagamento das parcelas vencíveis a partir de julho a outubro de 2024, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, referente as operações de créditos oriundas da Lei Municipal nº 5.254, de 04 de outubro de 2023, e dá outras providências.

EDMILSON BUSATTO, Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1°. Altera o Art. 5º - A, na Lei nº 5.254, de 04 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

...

Art. 5º - A. Fica suspenso o pagamento das parcelas vencíveis a partir de julho a outubro de 2024, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, referente as operações de créditos oriundas da Lei Municipal nº 5.254, de 04 de outubro de 2023.

...

Art. 2°. Esta Lei entra em vigor na sua publicação.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 19 de junho de 2024.

Presidente Diretor

Câmara Municipal de Câmara Municipal de

Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul